



## Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria da Presidência  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1806 - [www.cfa.org.br](http://www.cfa.org.br)

### RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 551, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Certidão de Habilitação Legal na atuação do Profissional de Administração em Perícia Judicial e Extrajudicial.

O **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da atuação do Profissional Administrador Perito e Administrador Judicial e Extrajudicial, em consonância com os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 156 e art. 465 do CPC - Código de Processo Civil,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reformulação da certidão do Profissional Administrador Perito Judicial e Extrajudicial e do Administrador Judicial registrado nos CRA's e a

**Dispõe**, ad referendum;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º As perícias de atuação do Profissional de Administração, conforme disposto no artigo 2º, alínea "b", da Lei n.º 4.769/65, e artigo 3º, alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934/67, os seguintes procedimentos legais nos campos de atuação da administração.

Parágrafo único. O Profissional de Administração somente poderá exercer a atividade de Administrador Perito Judicial e Extrajudicial e de Administrador Judicial quando nomeado pelo juiz da causa ou indicado pelas partes.

Art. 2º Os CRA's, mediante requerimento, fornecerão Certidão de Habilitação Legal para o exercício da atividade de Administrador Perito Judicial e Extrajudicial e de Administrador Judicial aos Profissionais de Administração que estiverem no uso de suas prerrogativas profissionais e em dia com suas obrigações perante os CRA's.

Parágrafo único. O modelo da Certidão de Habilitação Legal esta anexa a esta resolução.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, as Resoluções Normativas CFA nº [224, de 12/08/99](#).

Adm. Wagner Siqueira  
Presidente  
CRA-RJ nº 01-02903-7



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Wagner Siqueira, Presidente**, em 20/12/2018, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0239535** e o código CRC **99315661**.

ANEXO À RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA Nº 551, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

**( M O D E L O )**

CERTIDÃO N.º ...../.....

CERTIFICAMOS, para todos os fins de direito, que o(a) Profissional de Administração (nome do profissional), encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional de Administração desde \*\*/\*\*/\*\*\*\*, sob o número \*\*\*\*\* e em dia com suas obrigações legais. CERTIFICAMOS, também, que de acordo com a Lei n.º 4.769, de 09 de setembro de 1965, § 2º do art. 156 do Código de Processo Civil, com redação dada pela Lei n.º 7.270, de 10 de dezembro de 1984 e Resolução Normativa n.º \*\*\*\*\*, de 14 de dezembro de 2018, do Conselho Federal de Administração, o(a) profissional está habilitado(a) como PERITO, com a(s) atribuição(ões) \*\*\*\*\*, comprovada(s) neste Regional através do acervo de nº \*\*\*\*\*, bem como a apuração de valores dos processos judiciais civis e trabalhistas, ainda que na fase de liquidação de sentença, quando objetivem a constatação de atos e fatos, a partir de documentos administrativos entranhados no processo. CERTIFICAMOS, ainda que esta Certidão tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VISTO:

.....

(nome, n.º do registro e assinatura do Presidente do CRA)